



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COMISSÃO  
140

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2020*

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei Nº 006/2020, que "Altera a Lei nº 1097/2020 que Dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei Nº 990/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, abrindo Crédito Adicional Especial por recurso próprio e Cria Funcional Programática específica Ação 1036 para Construção da Biblioteca Municipal e dá outras providências".

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo de abrir crédito adicional Especial para dotação orçamentária que cria Meta ou Ação para Construção da Biblioteca Municipal.

Diante do exposto, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovelem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

**Cordialmente,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**JAIR KLASNER**  
**Prefeito Municipal**

À  
Vossa Excelência  
Vereador VANILTON DE PAULA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
COTRIGUAÇU – MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 29 / 06 / 2020  
Presidente

Altera a Lei nº 1097/2020 que Dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei Nº 990/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, abrindo Crédito Adicional Especial por recurso próprio e **Cria Funcional Programática específica Ação 1036 para Construção da Biblioteca Municipal** e dá outras providências”

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,  
**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 com a seguinte **Meta ou Ação 1036- Construção da Biblioteca Municipal** na Lei 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei nº 1097/2020 que dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, e criação da dotação orçamentaria:*

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**1035- Construção da Biblioteca Municipal**

|                                              |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| 449051- Obras e Instalações-----             | R\$ 200.000,00        |
| 449030- Material de Consumo-----             | R\$ 5.000,00          |
| 449039- Outros Serviços Pessoa Jurídica----- | R\$ 5.000,00          |
| <b>Total-----</b>                            | <b>R\$ 210.000,00</b> |

Art.2º- A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

1013- Construção de Quadra Coberta nos Espaços Escolares e Prédios Escolares

449051- Obras e Instalações-----R\$ 60.000,00

Recurso Ordinário: 1001

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

2075-Salário Educação

339039- Outros Serviços Pessoa jurídica----- R\$ 50.000,00

Recurso Ordinário: 1001

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

2050- Merenda Escolar

339030- Material de Consumo----- R\$ 80.000,00

Recurso Ordinário: 1001



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

2049- Transporte Escolar

339036- Pessoa Física----- R\$ 20.000,00

Recurso Ordinário: 1001

**Total Geral-----R\$ 210.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2020.

**JAIR KLASNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**